

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO EM MISSÕES EMPRESARIAIS e FEIRAS INTERNACIONAIS

1. Pagamento:

a) – **Taxa de inscrição:** a deduzir ao custo global da Missão. O montante e data-limite são indicados individualmente para cada uma das acções

Em caso de cancelamento da participação por parte da empresa após data limite para pagamento, não haverá lugar a reembolso da taxa de inscrição.

b) - **Liquidação integral do montante restante** O montante e data-limite são indicados individualmente para cada uma das acções

Em caso de cancelamento da participação por parte da empresa, após data limite para pagamento, não haverá lugar a reembolso deste montante.

2. O pagamento da inscrição deverá ser efectuado através dos seguintes meios

a) Por cheque:

b) Por transferência Bancária:

Solicita-se o envio por e-mail do comprovativo de transferência bancária ou cópia do cheque

NOTA: A viabilidade operacional desta acção e valores apresentados pressupõem a participação de um número mínimo de empresas. A AIP-FCE reserva-se o direito de cancelar esta acção ou apresentar nova proposta caso as condições acima descritas não se verifiquem.

Elegibilidade e financiamento para participação nas acções co-financiadas

1. Por se tratar de um Projecto Co-Financiado, as empresas terão de preencher os seguintes requisitos:

a) Encontrar-se legalmente constituída;

b) Cumprir as condições legais necessárias ao exercício da respectiva actividade;

c) Possuir a situação regularizada face à administração fiscal, à segurança social e às entidades pagadoras dos incentivos;

d) Possuir ou assegurar os recursos humanos e físicos necessários ao desenvolvimento do projecto;

e) Dispor de contabilidade organizada nos termos da legislação aplicável;

f) Apresentar uma situação económico-financeira equilibrada (autonomia financeira não inferior a 15%);

g) Cumprir os critérios de PME - para efeitos de comprovação do estatuto de PME as empresas deverão registar-se no site do IAPMEI para obtenção da Certificação Electrónica prevista no Decreto-Lei nº 3372/2007, de 6 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 143/2009, de 16 de Junho;

h) A empresa assumirá as obrigações solidárias e individuais decorrentes do desenvolvimento do mesmo, incluindo a apresentação dos dados necessários à avaliação dos resultados do projecto.

2. A participação em regime de co-financiamento está ainda sujeita à entrega dos seguintes documentos:

a) **Acordo de Pré-Adesão** ao Projecto Conjunto SI Qualificação nº 37.844

b) Cópias das certidões comprovativas da ausência de dívidas à Segurança Social, Fazenda Publica e IAPMEI;

c) Cópia da **Informação Empresarial Simplificada (IES) de 2012**, comprovando que a empresa tem a sua situação económico-financeira equilibrada (autonomia financeira não inferior a 15%)

d) Todas as empresas inscritas neste projecto deverão **proceder à Certificação Electrónica de PME**, no site do IAPMEI (www.iapmei.pt), de acordo com o definido no artigo 3º do Decreto-Lei nº 372/2007, de 6 de Novembro.



3. Elegibilidade:

A – **São elegíveis pequenas e médias empresas nas seguintes actividades** (com as **restrições contidas no Ponto B**), de acordo com a Classificação Portuguesa das Actividades Económicas (CAE), revista pelo Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de Novembro:

- a) Indústria - actividades incluídas nas divisões 05 a 33 da CAE;
- b) Energia - actividades incluídas na divisão 35 da CAE (só actividades de produção);
- c) Comércio - actividades incluídas nas divisões 45 a 47 da CAE, apenas para PME;
- d) Turismo - actividades incluídas na divisão 55, nos grupos 561, 563, 771 e 791 e as actividades declaradas de interesse para o turismo nos termos da legislação aplicável e que se insiram nas subclasses 77210, 90040, 91041, 91042, 93110, 93192, 93210, 93292, 93293, 93294 e 96040 da CAE;
- e) Transportes e Logística - actividades incluídas nos grupos 493 e 494 e divisão 52 da CAE;
- f) Serviços - actividades incluídas nas divisões 37 a 39, 58, 59, 62, 63, 69, 70 a 74, 77, com exclusão do grupo 771 e da subclasse 77210, 78, 80 a 82, 90, com exclusão da subclasse 90040, 91, com exclusão das subclasses 91041, 91042, e 95, nos grupos 016, 022, 024 e 799 e na subclasse 64202
- g) São ainda susceptíveis de apoio: Actividades incluídas no grupo 412 e nas divisões 42 e 43.

B – **Não são** no entanto **enquadráveis** as empresas cujas actividades (CAE Rev.3) incidam sobre:

- 64202 Actividades das sociedades gestoras de participações sociais não financeiras
- 74200 Actividades fotográficas
- 74300 Actividades de tradução e interpretação
- Divisão 77 Actividades de aluguer
- Divisão 78 Actividades de emprego
- Divisão 80 Actividades de investigação e segurança
- Divisão 81 Actividades relacionadas com edifícios, plantação e manutenção de jardins
- Divisão 91 Actividades das bibliotecas, arquivos, museus e outras actividades culturais

C - Nas actividades de comércio (**Divisões 45 a 47** CAE Rev.3), são apenas enquadráveis as empresas participantes nos projectos conjuntos, **cujas vendas no mercado externo valorizem a oferta nacional**, traduzida no efeito de arrastamento que essa actividade comercial possa ter ao nível da produção noutras empresas localizadas em território nacional

D - **As empresas localizadas na Região de Lisboa e Região do Algarve não podem beneficiar de custos individualizáveis e distribuíveis.** Não são ainda elegíveis empresas sediadas nas regiões autónomas dos Açores e da Madeira.

E - As empresas não PME poderão ser admitidas desde que se comprove que da sua presença resulte uma maior eficácia geral do projecto e que não ultrapasse 20 % do número total de empresas participantes.

4. Financiamento disponível

- a) As pequenas e médias empresas sediadas nas regiões NUTS II elegíveis podem beneficiar de um co-financiamento de **45% dos custos elegíveis** directamente imputáveis à sua participação em **missões empresariais**, percentagem essa que se eleva a **75%** tratando-se de uma **participação em feira**. Beneficiam ainda de um co-financiamento de **75% dos custos gerais**, ligados à preparação da acção.
- b) As empresas **não PME** podem beneficiar de um co-financiamento de **40% dos custos directamente imputáveis à sua participação** e de 75% dos custos gerais, ligados à preparação da missão, desde que cumpridas as condições referidas no ponto E. (**NOTA:** O incentivo concedido a empresas não PME encontra-se sujeito ao regime de auxílio de minimis.)
- c) As empresas sediadas nas regiões NUTS II de Lisboa e Algarve apenas poderão beneficiar da redução dos custos ligados à preparação da missão.

Para qualquer informação adicional, poderá contactar:

AIP – FEIRAS, CONGRESSOS E EVENTOS
DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
Tel.: 21 892 17 62 | e-mail: internacionalprojectos@aip.pt

